

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

**DATA, HORA, FORMA E LOCAL:** em 30 de setembro de 2025, às 10h00, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da **Dexco S.A.** (“**Companhia**”).

**MESA:** Alfredo Egydio Setubal (Presidente) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário).

**QUORUM:** a totalidade dos membros efetivos.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso iv do Artigo 18 do Estatuto Social vigente:

I- aprovar a realização da emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo assim o valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (“**Debêntures**”), que serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a” e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 (“**Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, sob o regime garantia firme de distribuição para a totalidade das Debêntures, realizada em conformidade com os termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160 (“**Oferta**”), regulada conforme o “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dexco S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“**Agente Fiduciário**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), sendo que as Debêntures terão as seguintes características:

- (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”);
- (c) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a disposta na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”);

- (d) Quantidade de Debêntures Emitidas: serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures;
- (e) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única.
- (f) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");
- (g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (h) Banco Liquidante e Escriturador: O banco liquidante e escriturador da Emissão será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**");
- (i) Espécie e Garantias: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual não contarão com garantia real ou fidejussória, nem qualquer privilégio sobre os bens da Companhia. Assim, inexistirá qualquer segregação de bens da Companhia para servir como garantia aos Debenturistas, particularmente em caso de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão;
- (j) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (k) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para propósitos corporativos gerais da Companhia, no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Companhia;
- (l) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser definida na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento**");
- (m) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas, a qualquer momento ("**Data de Integralização**"), a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no

artigo 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição estabelecido no Contrato de Distribuição. Na primeira Data de Integralização das Debêntures, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures. Nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização das Debêntures, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na respectiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores (conforme definido abaixo), no ato de subscrição das Debêntures, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos Debenturistas em cada data de subscrição e integralização, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição, conforme aplicável;

(n) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("**Coordenadores**"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 3ª (Terceira) Emissão, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, da Dexco S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("**Contrato de Distribuição**"), em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

(o) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3, e para negociação no mercado secundário, através, do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, ambos operacionalizados e administrados pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(p) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definidos), Aquisição Facultativa (conforme abaixo

definida), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) e Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”);

(r) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será pago em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, devidas no 5º (quinto) e no 6ª (sexto) ano contados da Data de Emissão, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão (“**Amortização do Valor Nominal Unitário**”);

(s) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente;

(t) Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), amortizar antecipadamente até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas farão jus ao recebimento de valor equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido (i) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, se houver; e (iii) prêmio, incidente sobre o valor da amortização extraordinária (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou em qualquer Data de Pagamento da Amortização, no cálculo deverão ser desconsiderados os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente entre a data da efetiva amortização antecipada facultativa das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa seguem descritos na Escritura de Emissão;

(u) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério realizar, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o cancelamento, pela Companhia, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado (“**Resgate Antecipado Facultativo**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao recebimento de valor equivalente ao

Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debêntures, conforme o caso, objeto do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido (i) da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo, se houver; e (iii) do prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado (observado que, caso o resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer Data de Pagamento da Remuneração ou em qualquer Data de Pagamento da Amortização, no cálculo deverá ser desconsiderado os valores pagos em tais datas) correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate antecipado das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo seguem descritos na Escritura de Emissão;

(v) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, assegurada a igualdade de condições aos referidos Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (i) da Remuneração das Debêntures devida até a data do efetivo resgate antecipado, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado seguem descritos na Escritura de Emissão;

(w) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("**Aquisição Facultativa**"). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa seguem descritos na Escritura de Emissão;

(x) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), desde a data da

inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

(y) Vencimento Antecipado: As obrigações decorrentes das Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de determinados eventos previstos na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”);

(z) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(aa) Demais termos e condições: todos os demais termos, prazos, datas e condições da Emissão constarão detalhadamente na Escritura de Emissão.

II - autorizar a Diretoria da Companhia a (i) celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura de todos os documentos da Emissão e da Oferta das Debêntures, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, assim como celebrar, ou outorgar procuração específica para assinatura dos aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação à Emissão, podendo praticar ou outorgar procuração específica para que os eventuais procuradores pratiquem todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta das Debêntures e (iii) contratar, incluindo, mas não limitando, as instituições intermediárias da Oferta das Debêntures, o Agente Fiduciário das Debêntures, os assessores legais, o Banco liquidante, o Escriturador, a Agência de Classificação de Risco (conforme definida na Escritura de Emissão) e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta das Debêntures, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos, ou outorgar procuração específica para assinatura dos mesmos; e

III - aprovar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima, inclusive para as divulgações necessárias na CVM, na B3 e no *website* da Companhia ([www.dex.co/ri](http://www.dex.co/ri)), na forma da regulamentação aplicável.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Alfredo Egydio Setubal – Presidente do Conselho e da Mesa; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel – Vice-Presidentes; Andrea Laserna Seibel, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal, Andréa Cristina de Lima Rolim, Antonio Joaquim de Oliveira e Harry Schmelzer Junior (Membros) – Conselheiros.

São Paulo (SP), 30 de setembro de 2025

**Guilherme Setubal Souza e Silva**  
Diretor de RI, ESG e RIG

## SUMMARY MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING

HELD ON SEPTEMBER 30, 2025

**DATE, TIME AND PLACE:** on September 30, 2025, at 10.00 am, at Avenida Paulista, 1938, 5th floor, São Paulo (SP), headquarters of **Dexco S.A.** ("Company").

**BOARD:** Alfredo Egydio Setubal (Chairman) and Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretary).

**QUORUM:** the totality of the effective members.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** The Directors resolved, unanimously and without any reservations, based on item iv of Article 18 of the current Bylaws:

I - approve the issuance of 1,500,000 (one million five hundred thousand) simple debentures, not convertible into shares, of the unsecured type, in a single series, of the 3rd (third) issuance by the Company, with a unit face value of R\$1,000.00 (one thousand reais) each, thus totaling R\$ 1,500,000,000.00 (one billion five hundred million reais) on the Issue Date ("**Debentures**"), which will be the subject of a public offering registered with the CVM under the automatic registration procedure, pursuant to Article 26, item V, subitem "a" and other applicable provisions of CVM Resolution 160 ("**Issuance**"), exclusively for professional investors, under a firm commitment underwriting for the entirety of the Debentures, carried out in accordance with the terms of Article 59, paragraph 1 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), the Securities Law, and CVM Resolution 160 ("**Offer**"), regulated according to the "Private Instrument of Indenture of the 3rd (Third) Issuance of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, of the Unsecured Type, in a Single Series, for Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of Dexco S.A.," to be executed between the Company and **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("**Trustee**" and "**Indenture**," respectively), with the Debentures having the following characteristics:

- (a) Issue Number: The Issue represents the 3<sup>rd</sup> (third) issuance of debentures by the Company;
- (b) Total Issue Amount: The total amount of the Issue shall be R\$ 1,500,000,000.00 (one billion five hundred million reais), on the Issue Date (as defined below) ("**Total Issue Amount**");
- (c) Issue Date: For all legal purposes and effects, the issue date of the Debentures shall be as set forth in the Indenture ("**Issue Date**");
- (d) Number of Debentures Issued: 1,500,000 (one million five hundred thousand) Debentures will be issued;
- (e) Series: The Issue will be conducted in a single series.

- (f) Unit Face Value: The unit face value of the Debentures will be R\$1,000.00 (one thousand reais), on the Issue Date ("**Unit Face Value**");
- (g) Form, Type, and Proof of Ownership: The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of warrants or certificates, and for all legal purposes, ownership of the Debentures will be evidenced by the statement issued by the Registrar (as defined below) and, additionally, with respect to Debentures electronically held in custody at B3, as applicable, a statement will be issued in the name of the Debenture Holder, which will serve as proof of ownership of such Debentures;
- (h) Paying Bank and Registrar: The paying bank and registrar of the Issue will be **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, a financial institution headquartered at Rua Gilberto Sabino, No. 215, 4th floor, Pinheiros, ZIP Code 05425-020, in the City of São Paulo, State of São Paulo, registered with the CNPJ/MF under No. 22.610.500/0001-88 ("**Paying Bank**" and "**Registrar**");
- (i) Type and Guarantees: The Debentures will be of the unsecured type, pursuant to Article 58, caput, of the Brazilian Corporations Law, and therefore will not have any real or personal guarantee, nor any privilege over the Company's assets. Thus, there will be no segregation of the Company's assets to serve as collateral for the Debenture Holders, particularly in the event of judicial or extrajudicial enforcement of the Company's obligations arising from the Debentures and the Indenture;
- (j) Convertibility: The Debentures will be simple, i.e., not convertible into shares issued by the Company;
- (k) Use of Proceeds: The net proceeds raised by the Company through the subscription of the Debentures will be used for general corporate purposes of the Company, within the scope of the ordinary management of the Company's business;
- (l) Term and Maturity Date: Subject to the provisions of the Indenture, the Debentures will have a maturity term of 6 (six) years from the Issue Date, maturing on a date to be defined in the Indenture ("**Maturity Date**");
- (m) Subscription and Payment Method and Payment Price: The Debentures will be subscribed and paid at any time ("**Payment Date**"), from the start date of the distribution, as stated in the distribution commencement announcement, to be disclosed pursuant to Article 13 of CVM Resolution 160, during the distribution period of the Debentures provided for in Article 48 of CVM Resolution 160, in accordance with the procedures of B3, subject to the distribution plan established in the Distribution Agreement. On the first Payment Date of the Debentures, the payment price of the Debentures will be the Unit Face Value of the Debentures. On Payment Dates subsequent to the first Payment Date of the Debentures, the payment price of the Debentures will be the Unit Face Value of the Debentures

plus the Debenture Remuneration calculated pro rata temporis from the first Payment Date until the actual payment date ("**Payment Price**"). The payment of the Debentures will be in cash and in national currency on the respective Payment Date. The Debentures may be subscribed with a premium or discount, to be determined at the sole discretion of the Coordinators (as defined below), at the time of subscription of the Debentures, provided that such premium or discount must be applied equally to all Debenture Holders on each subscription and payment date, subject to the provisions of the Indenture and the Distribution Agreement, as applicable;

(n) Placement and Distribution Procedure: The Debentures will be subject to a public distribution, to be registered under the automatic distribution procedure, without prior analysis by the CVM, pursuant to the provisions of CVM Resolution 160, with the intermediation of institutions that are part of the securities distribution system responsible for the distribution of the Debentures ("**Coordinators**"), in accordance with the "Coordination, Placement and Public Distribution Agreement, Under the Firm Placement Guarantee Regime, of Simple Debentures, Not Convertible into Shares, of the Unsecured Type, of the 3rd (Third) Issuance, in a Single Series, under the Automatic Registration Procedure, of Dexco S.A.," to be executed between the Company and the Coordinators ("**Distribution Agreement**"), under a firm placement guarantee regime for the Total Issue Amount. Partial distribution of the Debentures will not be allowed.;

(o) Distribution, Trading, and Electronic Custody: The Debentures will be deposited for distribution in the primary market through the MDA - Asset Distribution Module, with the distribution financially settled by B3, and for trading in the secondary market through CETIP21 - Securities, both operated and managed by B3, with trades financially settled and the Debentures held in electronic custody at B3;

(p) Debenture Remuneration: On the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures, as the case may be, interest will accrue corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the average daily rates of the DI - Interbank Deposits for one day, "over extra-group," expressed as a percentage per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and published daily by B3 in the daily bulletin available on its website (<http://www.b3.com.br>) ("**DI Rate**"), plus a surcharge of 0.53% (fifty-three hundredths percent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days ("**Remuneration**"), calculated according to the formula set forth in the Indenture.;

(q) Payment of Remuneration: Without prejudice to payments arising from Early Maturity Events (as defined below), Optional Acquisition (as defined below), Optional Early Redemption (as defined below), Early Redemption Offer (as defined below), and Optional Extraordinary Amortization (as defined below), as provided in the Indenture, the Remuneration will be paid semiannually, starting from the Issue Date, according to the schedule set forth in the Indenture (each of these dates, a "**Remuneration Payment Date**");

(r) Amortization of the Unit Face Value: Without prejudice to payments arising from Early Maturity Events, Optional Acquisition, Optional Early Redemption, Early Redemption Offer, and Optional Extraordinary Amortization, as provided in the Indenture, the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value, as applicable, of the Debentures will be paid in 2 (two) annual and successive installments, due in the 5th (fifth) and 6th (sixth) year from the Issue Date, according to the schedule set forth in the Indenture ("**Amortization of the Unit Face Value**").

(s) Monetary Adjustment of the Debentures: The Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures will not be monetarily adjusted;

(t) Optional Extraordinary Amortization: The Company may, at its sole discretion, from the 24th (twenty-fourth) month from the Issue Date (inclusive), prepay up to 98% (ninety-eight percent) of the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures, as applicable, under the terms and conditions set forth in the Indenture ("**Optional Extraordinary Amortization**"). Upon Optional Extraordinary Amortization, the Debenture Holders will be entitled to receive an amount equivalent to the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures, as applicable, subject to Optional Extraordinary Amortization, plus (i) the Remuneration calculated pro rata temporis from the first Payment Date of the Debentures or the immediately preceding Remuneration Payment Date, as the case may be (inclusive), until the Optional Extraordinary Amortization Date (exclusive); (ii) Late Charges and any monetary obligations and other additions related to the Debentures subject to Optional Extraordinary Amortization, if any; and (iii) a premium, levied on the extraordinary amortization amount (noting that if the optional extraordinary amortization occurs on any Remuneration Payment Date or any Amortization Payment Date, the amounts paid on such dates should be disregarded in the calculation), corresponding to 0.30% (thirty hundredths percent) per annum, for the remaining term between the date of the effective optional extraordinary amortization of the Debentures and the Maturity Date, calculated according to the formula set forth in the Indenture. The other terms and conditions of the Optional Extraordinary Amortization are described in the Indenture.

(u) Optional Early Redemption: The Company may, at its sole discretion, from the 24th (twenty-fourth) month from the Issue Date (inclusive), carry out the optional early redemption of all Debentures, with the cancellation by the Company of the Debentures that have been subject to early redemption ("**Optional Early Redemption**"). Upon Optional Early Redemption, the Debenture Holders will be entitled to receive an amount equivalent to the Unit Face Value or the balance of the Unit Face Value of the Debentures, as applicable, subject to Optional Early Redemption, plus (i) the applicable Remuneration, calculated pro rata temporis from the first Payment Date or the immediately preceding Remuneration Payment Date, as the case may be (inclusive), until the Optional Early Redemption Date (exclusive); (ii) Late Charges and any monetary obligations and other additions related to the Debentures subject to Optional Early Redemption, if any; and (iii) a premium, levied on the early redemption amount (noting that if the optional early redemption occurs on any Remuneration Payment Date or any Amortization Payment Date, the amounts paid on such dates should be disregarded in the calculation) corresponding to 0.30% (thirty hundredths percent) per annum for the remaining term between the date of the effective early redemption of the Debentures and the Maturity

Date, calculated according to the formula set forth in the Indenture. The other terms and conditions of the Optional Early Redemption are described in the Indenture.

(v) Early Redemption Offer: The Company may, at its sole discretion, at any time, make an offer for the early redemption of all the Debentures, with the consequent cancellation of such Debentures, which must be addressed to all Debenture Holders, ensuring equal conditions for said Debenture Holders to accept the offer for early redemption of the Debentures they hold ("**Early Redemption Offer**"). The amount to be paid in relation to each Debenture subject to the Early Redemption Offer will be equivalent to the Unit Face Value of the Debentures plus (i) the Debenture Remuneration due until the effective early redemption date, calculated pro rata temporis, from the first Payment Date or the immediately preceding Debenture Remuneration Payment Date, as the case may be, until the effective redemption date; and (ii) if applicable, the redemption premium, which, if it exists, cannot be negative. The other terms and conditions of the Early Redemption Offer are described in the Indenture;

(w) Optional Acquisition: The Company may, at any time and at its sole discretion, subject to the acceptance of the respective selling Debenture Holder, acquire Debentures in the secondary market, in accordance with Article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law and CVM Resolution No. 77, dated March 29, 2022, as amended, provided that it observes any rules issued by the CVM, and such fact, if required by applicable legal and regulatory provisions, must be included in the Company's management report and financial statements ("**Optional Acquisition**"). The other terms and conditions of the Optional Acquisition are described in the Indenture;

(x) Late Charges: Without prejudice to the Remuneration, in the event of the Company's delay in paying any amount due to the Debenture Holders, the overdue and unpaid debts by the Company will be subject to, regardless of notice, judicial or extrajudicial notification or demand (i) late interest of 1% (one percent) per month, calculated pro rata temporis, from the date of default until the date of effective payment; and (ii) a conventional, irreducible, and non-compensatory penalty of 2% (two percent), from the date of default until the date of effective payment; both calculated on the overdue and unpaid amount ("**Late Charges**");

(y) Early Maturity: The obligations arising from the Debentures will be declared to have matured early upon the occurrence of certain events provided for in the Indenture ("**Early Maturity Events**");

(z) Splitting: Splitting will not be allowed, pursuant to item IX of Article 59 of the Brazilian Corporations Law;

(aa) Other terms and conditions: All other terms, deadlines, dates, and conditions of the Issue will be detailed in the Indenture.

II - authorize the Company's Board of Officers to (i) execute, or grant a specific power of attorney for the signing of all documents related to the Issuance and the Offer of the Debentures, including the Indenture and the Distribution Agreement, as well as to execute, or grant a specific power of attorney

for the signing of amendments to any documents the Company has signed in relation to the Issuance, and to perform or grant a specific power of attorney for any attorneys-in-fact to perform all necessary acts for their full effectiveness; (ii) discuss, negotiate, and define all terms and conditions that may be applicable to any and all other instruments, amendments, requests, forms, statements, terms, and/or other documents pertinent to the realization of the Issuance and the Offer of the Debentures; and (iii) engage, including but not limited to, the intermediary institutions of the Debenture Offer, the Debenture Trustee, legal advisors, the Paying Bank, the Registrar, the Rating Agency (as defined in the Indenture), and all other service providers for the Issuance and the Offer of the Debentures, being able to negotiate and sign the respective contracts, or grant a specific power of attorney for their signing; and

III - approve all acts already performed by the Company's Board of Officers related to the approvals mentioned in the items above, including the necessary disclosures to the CVM, B3, and on the Company's website ([www.dex.co/ri](http://www.dex.co/ri)), in accordance with applicable regulations.

**CLOSURE:** There being no further business to discuss, these minutes were drawn up which, having been read and approved, were signed by all the directors present: Alfredo Egydio Setubal – Chairman; Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Helio Seibel – Vice-Chairmen; Andrea Laserna Seibel, Márcio Fróes Torres, Marcos Campos Bicudo, Ricardo Egydio Setubal, Andréa Cristina de Lima Rolim, Antonio Joaquim de Oliveira e Harry Schmelzer Junior (Membros) – Board Members. Guilherme Setubal Souza e Silva – Secretary.

São Paulo (SP), September 30, 2025

**Guilherme Setubal Souza e Silva**  
IR, ESG and IGR Executive Officer